



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 185


ANTÔNIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a se-
guinte lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispen-
der até a importância de Cr.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) com o pagamen-
to de medicamentos e outros, gastos com indigentes .

Art. 2º - A fim de ocorrer a despesa de que trata o artigo
primeiro, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da impor-
tância de Cr.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que será coberto com o recur-
so proveniente do remanescente da anulação de varias verbas do orçamento do
corrente exercicio .

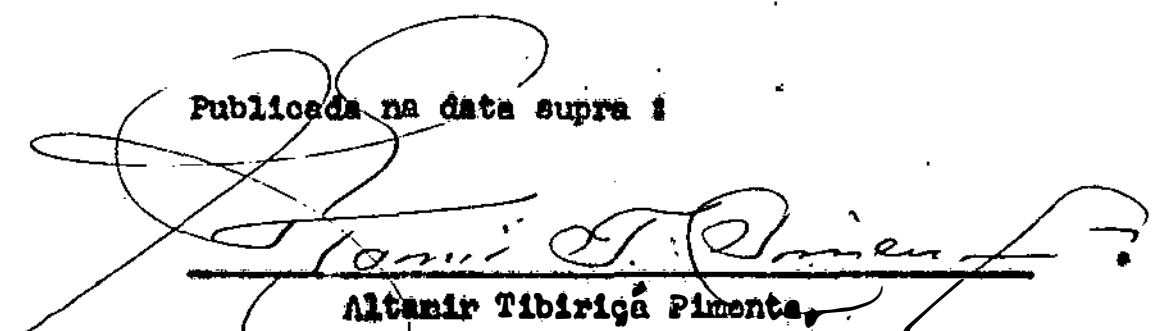
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953 .



Antonio Augusto Matheus,
Prefeito Municipal .

Publicada na data supra :



Altair Tibirica Pimenta,
Encarregado do Expediente .